

JUCESP
SÃO PAULO



JUCESP PROTOCOLO
0.507.009/25-3



**39ª ALTERAÇÃO AO CONTRATO SOCIAL
DA
NTT BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA.**

CNPJ/ME: 05.437.734/0001-56
NIRE: 35.218.056.990

Pelo presente instrumento particular, as partes abaixo:

(i) **DIMENSION DATA SOUTH AMERICAN HOLDINGS LIMITED**, sociedade devidamente constituída e existente de acordo com as leis de Bermuda, com sede em Milner House, 18, Parliament Street, Hamilton, HM12, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia ("CNPJ/ME") sob o nº 07.987.947/0001-87, neste ato devidamente representada por seu bastante procurador, o Sr. **Jefferson Leandro Anselmo**, brasileiro, casado, administrador, portador da Cédula de Identidade RG nº 29.590.985-7 (SSP/SP) e inscrito no Cadastro da Pessoa Física do Ministério da Economia ("CPF/ME") sob o nº 277.476.598-65, com endereço profissional na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 14.401, 12º andar, conjuntos 121, 122 e 124, Torre B1, Condomínio Edifício Parque da Cidade, bairro Vila Gertrudes, São Paulo/SP, CEP 04794-000; e

(ii) **DIMENSION DATA (US) II, INC.**, sociedade devidamente constituída e existente de acordo com as leis do Estado de Delaware, com sede em 11006 Rushmore Drive, Suite 300, Charlotte, NC 28277, Estados Unidos da América, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 14.686.803/0001-56, neste ato devidamente representada por seu bastante procurador, o Sr. **Jefferson Leandro Anselmo**, acima qualificado;

Únicas sócias representando a totalidade do capital social da **NTT BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA.**, sociedade empresária limitada com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 14.401, 12º andar, conjuntos 121, 122 e 124, Torre B1, Condomínio Edifício Parque da Cidade, bairro Vila Gertrudes, São Paulo/SP, CEP 04794-000, com seu Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE 35.218.056.990, em sessão de 1º de abril de 2003, e última alteração contratual registrada sob o nº 313.751/22-5, em sessão de 21 de junho de 2022 ("Sociedade"), têm entre si, justo e contratado, alterar o Contrato Social da Sociedade, em conformidade com a Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 ("Código Civil Brasileiro"), da seguinte forma:



1. ABERTURA DE FILIAIS

- 1.1. Decidem as sócias, por unanimidade constituir filiais nos seguintes endereços:
- 1.2. Filial 6 - situada no Estado do Amazonas, na cidade de Manaus, na Rua Salvador, nº 120, sala 01, Condomínio Prooffice, Adrianópolis, CEP 69057-040, a qual desenvolverá as mesmas atividades que a sede da Sociedade; e
- 1.3. Filial 7 - situada no Estado de São Paulo, na cidade de Santos, na Avenida Senador Feijó, nº 686, conjunto 623, sala 11, Vila Mathias, CEP 11015-504, a qual desenvolverá as mesmas atividades que a sede da Sociedade.
- 1.4. Em decorrência da deliberação acima, o *caput* da Cláusula 1ª do Contrato Social da Sociedade passará a vigorar com a seguinte nova redação:

*Cláusula 1ª- A Sociedade funcionará sob a denominação social de **NTT BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA.**, com sede e foro na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 14.401, 12º andar, conjuntos 121, 122 e 124, Torre B1, Condomínio Edifício Parque da Cidade, bairro Vila Gertrudes, CEP 04794-000, e inscrição no CNPJ/ME sob nº 05.437.734/0001-56, NIRE 35218056990 registrado em 13/09/2002; e Filiais: **filial 1:** situada na Cidade de Cariacica, Estado do Espírito Santo, na Rodovia Governador Mario Covas, nº 3.101, Km 282, Área 04, Salas 102 e 109, Bairro Padre Mathias, CEP 29157-100, com inscrição no CNPJ/ME sob nº 05.437.734/0003-18, NIRE nº 20090863178 registrado em 21/07/2009, a qual desenvolverá as mesmas atividades que a sede da Sociedade; **filial 2:** situada na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Alameda Tocantins, nº 350, salas 201, 203 e 204, 2º andar, Alphaville Industrial, CEP 06455-020, com inscrição no CNPJ/ME sob nº 05.437.734/0004-07, NIRE nº 35904817929 registrado em 06/08/2014, a qual desenvolverá as mesmas atividades que a sede da Sociedade; **filial 3:** situada na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Helios Seelinger, nº 155, sala 201, Barra da Tijuca, CEP 22.640-040, com inscrição no CNPJ/ME sob nº 05.437.734/0005-80, NIRE nº 33901378019 registrado em 17/02/2016, a qual desenvolverá as mesmas atividades que a sede da Sociedade; **filial 4:** situada na Cidade de Brasília, Estado do Distrito Federal, Setor SCN, Quadra 5, Bloco A, Brasília Shopping, Sala 1323, Asa Norte, CEP 70715-900, com inscrição no CNPJ/ME sob nº 05.437.734/0006-60, NIRE nº 53900369373 registrado em 07/06/2017, a qual desenvolverá as mesmas atividades que a sede da Sociedade;*

filial 5: situada na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Avenida Silva Jardim, nº 2042 - conjuntos 1101, 1102, 1103, 1104 e 1105, 11º andar - Condomínio Landmark Business CE, Água Verde, CEP 80240-020, com inscrição no CNPJ/ME sob nº 05.437.734/0007-41, NIRE nº 41999056861 registrado em 13/01/2021; a qual desenvolverá as mesmas atividades que a sede da Sociedade; filial 6: situada no Estado do Amazonas, na cidade de Manaus, na Rua Salvador, nº 120, sala 01, Condomínio Prooffice, Adrianópolis, CEP 69057-040, a qual desenvolverá as mesmas atividades que a sede da Sociedade e filial 7: situada no Estado de São Paulo, na cidade de Santos, na Avenida Senador Feijó, nº 686, conjunto 623, sala 11, Vila Mathias, CEP 11015-504, a qual desenvolverá as mesmas atividades que a sede da Sociedade. A Sociedade poderá, por decisão dos sócios, abrir e manter filiais ou escritórios e instalações em qualquer localidade, no Brasil ou no exterior."

2. CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

2.1. Em vista das deliberações acima, decidem as sócias consolidar o Contrato Social da Sociedade, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL DA NTT BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA.

CNPJ/ME: 05.437.734/0001-56
NIRE: 35.218.056.990

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO SOCIAL E VIGÊNCIA

1.4. Cláusula 1ª - A Sociedade funcionará sob a denominação social de **NTT BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA.**, com sede e foro na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 14.401, 12º andar, conjuntos 121, 122 e 124, Torre B1, Condomínio Edifício Parque da Cidade, bairro Vila Gertrudes, CEP 04794-000, e inscrição no CNPJ/ME sob nº 05.437.734/0001-56, NIRE 35218056990 registrado em 13/09/2002; e Filiais: **filial 1:** situada na Cidade de Cariacica, Estado do Espírito Santo, na Rodovia Governador Mario Covas, nº 3.101, Km 282, Área 04, Salas 102 e 109, Bairro Padre Mathias, CEP 29157-100, com inscrição no CNPJ/ME sob nº 05.437.734/0003-18, NIRE nº 20090863178

registrado em 21/07/2009, a qual desenvolverá as mesmas atividades que a sede da Sociedade; **filial 2:** situada na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Alameda Tocantins, nº 350, salas 201, 203 e 204, 2º andar, Alphaville Industrial, CEP 06455-020, com inscrição no CNPJ/ME sob nº 05.437.734/0004-07, NIRE nº 35904817929 registrado em 06/08/2014, a qual desenvolverá as mesmas atividades que a sede da Sociedade; **filial 3:** situada na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Helios Seelinger, nº 155, sala 201, Barra da Tijuca, CEP 22.640-040, com inscrição no CNPJ/ME sob nº 05.437.734/0005-80, NIRE nº 33901378019 registrado em 17/02/2016, a qual desenvolverá as mesmas atividades que a sede da Sociedade; **filial 4:** situada na Cidade de Brasília, Estado do Distrito Federal, Setor SCN, Quadra 5, Bloco A, Brasília Shopping, Sala 1323, Asa Norte, CEP 70715-900, com inscrição no CNPJ/ME sob nº 05.437.734/0006-60, NIRE nº 53900369373 registrado em 07/06/2017, a qual desenvolverá as mesmas atividades que a sede da Sociedade; e **filial 5:** situada na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Avenida Silva Jardim, nº 2042 - conjuntos 1101, 1102, 1103, 1104 e 1105, 11º andar - Condomínio Landmark Business CE, Água Verde, CEP 80240-020, com inscrição no CNPJ/ME sob nº 05.437.734/0007-41, NIRE nº 41999056861 registrado em 13/01/2021; a qual desenvolverá as mesmas atividades que a sede da Sociedade; **filial 6:** situada no Estado do Amazonas, na cidade de Manaus, na Rua Salvador, nº 120, sala 01, Condomínio Prooffice, Adrianópolis, CEP 69057-040, NIRE e CNPJ em fase de constituição, a qual desenvolverá as mesmas atividades que a sede da Sociedade; e **filial 7:** situada no Estado de São Paulo, na cidade de Santos, na Avenida Senador Feijó, nº 686, conjunto 623, sala 11, Vila Mathias, CEP 11015-504, NIRE e CNPJ em fase de constituição, a qual desenvolverá as mesmas atividades que a sede da Sociedade. A Sociedade poderá, por decisão dos sócios, abrir e manter filiais ou escritórios e instalações em qualquer localidade, no Brasil ou no exterior.

Cláusula 2ª - O objeto da Sociedade será: (i) pesquisa, desenvolvimento, comercialização, manutenção, locação, exportação e importação de projetos e bens, produtos, equipamentos, programas ou sistemas nas áreas de informática, telecomunicações e eletrônica e a prestação de serviços correlatos; (ii) desenvolvimento, produção, representação e licenciamento de programas de computador customizáveis e não-customizáveis, inclusive jogos eletrônicos; (iii) desenvolvimento de programas de computador sob encomenda; (iv) tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet, incluindo o planejamento, confecção, manutenção, atualização de páginas eletrônicas e serviços de computação em nuvem (cloud); (v) assessoria e consultoria em tecnologia da informação; (vi) suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, inclusive serviços de pesquisa e desenvolvimento; (vii) representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado; (viii) reparação e manutenção de equipamentos de comunicação, inclusive lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração,

blindagem, manutenção, conservação e assistência técnica; (ix) instalação de máquinas e equipamentos com material fornecido pelo usuário final; (x) treinamento em informática e outras atividades de ensino; (xi) aluguel de máquinas e equipamentos para escritório e de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais, sem operador; (xii) outras atividades de prestação de serviços em tecnologia da informação, inclusive análises, exames, pesquisas, compilação, fornecimento de informações e coleta de dados de qualquer natureza; (xiii) outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente; (xiv) representação de outras sociedades, nacionais ou estrangeiras, bem como a participação em outras sociedades, comerciais ou civis, como sócia, acionista, quotista ou consorciada; e (xv) fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço.

Cláusula 3ª - A Sociedade terá prazo de duração indeterminado.

CAPÍTULO II

CAPITAL SOCIAL

Cláusula 4ª - O capital social da Sociedade, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente, é de R\$302.061.189,29 (trezentos e dois milhões, sessenta e um mil, cento e oitenta e nove reais e vinte e nove centavos), dividido em 30.206.118.929 (trinta bilhões, duzentos e seis milhões, cento e dezoito mil e novecentas e vinte e nove) quotas no valor de R\$0,01 (um centavo de real) cada uma, dividido entre os sócios da seguinte forma:

<u>NOME DA SÓCIA</u>	<u>Nº DE QUOTAS</u>	<u>VALOR</u>
DIMENSION DATA SOUTH AMERICAN HOLDINGS LIMITED	30.206.118.928	R\$302.061.189,28
DIMENSION DATA (US) II, INC.	1	R\$0,01
TOTAL	30.206.118.929	R\$302.061.189,29

Parágrafo 1° - Cada quota confere ao seu titular o direito a um voto nas Reuniões dos Sócios. As quotas da Sociedade são indivisíveis, sendo que a Sociedade somente reconhecerá um titular para cada quota.

Parágrafo 2° - A responsabilidade de cada Sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos os respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CAPÍTULO III

ADMINISTRAÇÃO

Cláusula 5ª - A Sociedade será regida e administrada por (i) Sr. **Mauricio Alix Fernandes da Fonseca**, brasileiro, casado, contador, portador da Cédula de Identidade RG nº 44.951.768 (SSP/SP) e inscrito no CPF/ME sob o nº 371.147.488-84, com domicílio na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 14.401, 12º andar, conjuntos 121, 122 e 124, Torre B1, Condomínio Edifício Parque da Cidade, bairro Vila Gertrudes, CEP 04794-000; e (ii) Sr. **Alexandre Ootshi**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 25.574.813-9 (SSP/SP) e inscrito no CPF/ME sob o nº 280.588.358-62, com domicílio na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 14.401, 12º andar, conjuntos 121, 122 e 124, Torre B1, Condomínio Edifício Parque da Cidade, bairro Vila Gertrudes, CEP 04794-000 (cada um individualmente “Administrador” e, em conjunto, “Administradores”), independentemente de caução, que deverão representar a Sociedade.

Parágrafo Único - Os atos de qualquer Sócio, administrador, diretor, empregado ou procurador da Sociedade que envolvam a Sociedade em qualquer obrigação ou responsabilidade relacionadas a transações ou operações estranhas ao objeto social, tais como fiança, aval ou qualquer outra garantia em favor de terceiros são expressamente proibidos, e deverão ser considerados nulos, não tendo qualquer efeito em relação à Sociedade, exceto nos casos específicos em que tais atos tenham sido previamente aprovados e autorizados pelos Sócios, de acordo com o Parágrafo 2° da Cláusula 6ª abaixo.

Cláusula 6ª - Observado o disposto no Parágrafo 2ª desta Cláusula, todos os atos relacionados à Sociedade poderão ser exercidos (i) por quaisquer de seus Administradores, atuando individualmente ou em conjunto; ou (ii) por 2 (dois) procuradores com poderes específicos para tanto, que poderão realizar todos os atos necessários ou convenientes à administração, inclusive para:

- (i) representar a Sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, inclusive perante

qualquer órgão ou repartição federal, estatal ou municipal;

(ii) assinar quaisquer documentos, mesmo quando deles resulte obrigação ou responsabilidade para a Sociedade, inclusive escrituras, contratos e títulos de crédito, respeitados os limites estabelecidos neste Contrato Social;

(iii) abrir, movimentar e encerrar contas bancárias em nome da Sociedade, bem como a emitir e endossar cheques; e

(iv) administrar, orientar e direcionar todos os negócios da Sociedade.

Parágrafo 1° - As procurações outorgadas pela Sociedade serão assinadas por qualquer de seus Administradores, individualmente ou em conjunto, e deverão estabelecer expressamente os poderes outorgados. Com exceção das procurações para fins judiciais, que terão prazo indeterminado, as demais procurações outorgadas pela Sociedade deverão prever expressamente seu prazo de validade e, caso não haja qualquer prazo estipulado, terão validade de 1 (um) ano.

Parágrafo 2° - A execução dos seguintes atos deverá ser prévia e expressamente aprovada, por escrito, por Sócios representando, no mínimo, $\frac{3}{4}$ do capital social da Sociedade:

(i) declaração, alocação e distribuição de lucros, observadas as disposições deste Contrato Social;

(ii) prática de atos que envolvam a Sociedade em qualquer obrigação ou responsabilidade relacionada a transações ou operações estranhas ao seu objeto social;

(iii) incorporação, cisão, fusão ou dissolução da Sociedade;

(iv) alienação ou aquisição de quotas da Sociedade, bem como aumento ou redução do capital social;

(v) assunção de quaisquer obrigações gratuitas em nome da Sociedade;

(vi) assunção de obrigações de valor superior a R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de Reais), incluindo, mas sem limitação, empréstimos, financiamentos e/ou dívidas;

(vii) compra, venda, troca, cessão, oneração, gravame ou qualquer outro tipo de disposição de ativos ou bens imóveis da Sociedade com valores superiores a R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de Reais);

(viii) participação da Sociedade no capital social de quaisquer afiliada, controladas ou

subsidiárias, incluindo, mas sem limitação, a concessão de qualquer autorização a afiliadas, controladas ou subsidiárias, na qualidade de Sócio administrador; e

(ix) nomeação e destituição de administradores, bem como a estipulação de sua remuneração.

Parágrafo 3° - Os Administradores declaram, para todos os fins e efeitos legais, que não estão incursos em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de desempenhar atividades comerciais ou de administrar sociedades comerciais.

Cláusula 7ª - Os Administradores terão o direito a uma retirada mensal a título *pró-labore* a ser determinada de comum acordo entre os Sócios.

CAPÍTULO IV

CESSÃO DE QUOTAS

Cláusula 8ª - Exceto se diferentemente acordado, por escrito pelos Sócios, nenhum dos Sócios poderá ceder ou transferir suas quotas a qualquer outro Sócio ou a terceiros, no todo ou em parte, sem primeiro notificar os demais Sócios, que terão direito de preferência nas mesmas condições e, se for o caso, na proporção das quotas que possuírem. Para dar cumprimento ao disposto nesta Cláusula, o Sócio que desejar ceder ou transferir suas quotas a qualquer outro Sócio ou a terceiros dará aos demais Sócios aviso prévio por escrito informando sua intenção de alienar as quotas de sua propriedade e as condições para tal alienação. Ao receber tal aviso, os demais Sócios deverão informar, no prazo de 7 (sete) dias contado da data do recebimento do aviso, se desejam ou não exercer seu direito de preferência. Caso nenhum dos Sócios manifeste sua intenção de exercer seu direito de preferência, a cessão ou transferência poderá ser feita a outros Sócios ou a terceiros, nas mesmas condições constantes do aviso.

CAPÍTULO V

AUMENTO DE CAPITAL SOCIAL

Cláusula 9ª - Caso os Sócios decidam pela contribuição adicional de capital, cada Sócio terá direito de preferência na subscrição das novas quotas emitidas, proporcionalmente à sua participação no capital social da Sociedade.



CAPÍTULO VI

CONTINUAÇÃO DA SOCIEDADE

Cláusula 10 - A retirada, morte, exclusão, insolvência ou falência de qualquer dos Sócios não resultará na dissolução da Sociedade, que continuará a existir com os herdeiros ou sucessores do Sócio retirado, morto, excluído, insolvente ou falido. Não sendo possível ou inexistindo interesses destes, a Sociedade continuará a existir com os Sócios remanescentes, a menos que estes decidam liquidar a Sociedade. Os haveres do Sócio retirante, falecido, excluído, insolvente ou falido, neste caso, serão calculados com base no último balanço levantado pela Sociedade, e deverão ser pagos a tais Sócios, seus herdeiros ou sucessores no prazo de 6 (seis) meses contado da data da ocorrência do evento.

CAPÍTULO VII

EXERCÍCIO SOCIAL E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Cláusula 11 - O exercício social da Sociedade terá início em 1º de janeiro e encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano. Ao término de cada exercício social serão elaborados o balanço patrimonial e o de resultado econômico, bem como outros demonstrativos financeiros. Os lucros apurados em tais balanços terão o destino que lhes for atribuído pelos Sócios.

Parágrafo 1º - Os Sócios poderão decidir pela elaboração de balanços intermediários a qualquer tempo, bem como distribuir lucros intermediários sempre proporcionais à participação dos Sócios no capital social da Sociedade, com base em tais balanços.

Parágrafo 2º - Nos 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social deverá ser realizada uma reunião de Sócios para tomar as contas dos Administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico da Sociedade, bem como para designar Administradores, se for o caso.

CAPÍTULO VIII

DELIBERAÇÕES SOCIAIS

Cláusula 12 - O presente Contrato Social poderá ser livremente alterado a qualquer tempo, no todo ou em parte, mediante resolução dos Sócios, representando no mínimo $\frac{3}{4}$ do capital social da Sociedade.

Parágrafo 1° - Qualquer Sócio poderá ser excluído de Sociedade por justa causa, a qualquer tempo, mediante resolução de Sócios que representem a maioria do capital social, tomada em reunião especial convocada para este fim.

Parágrafo 2° - Todas as deliberações serão tomadas em reunião de Sócios, convocada por carta protocolada a ser entregue pelos Administradores ou procurador por eles indicado aos Sócios com ao menos 2 (dois) dias úteis de antecedência ou, alternativamente, mediante documento escrito assinado por todos os Sócios.

CAPÍTULO IX

EXTINÇÃO DA SOCIEDADE

Cláusula 13 - A Sociedade poderá ser extinta nos casos previstos pela lei ou por resolução dos Sócios que representem a maioria do capital social. No caso de extinção, insolvência ou liquidação da Sociedade, o Administrador ou qualquer Sócio pessoa física ou jurídica poderá ser apontado como o liquidante.

CAPÍTULO X

DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 14 - Aplicar-se-ão subsidiariamente a este Contrato Social as disposições da Lei n° 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e suas respectivas alterações (Lei das Sociedades Anônimas).

Cláusula 15 - Fica eleito o foro da Comarca da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes do presente Contrato Social, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

JUCESP

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento eletronicamente.

São Paulo, 12 de fevereiro de 2025.

Sócias:

DIMENSION DATA SOUTH AMERICAN
HOLDINGS LIMITED

Por: Jefferson Leandro Anselmo
Cargo: Procurador

DIMENSION DATA (US) II, INC.

Por: Jefferson Leandro Anselmo
Cargo: Procurador

Administradores Não-Sócios:

MAURICIO ALIX FERNANDES DA FONSECA

ALEXANDRE OTOSHI



39ª ACS NTT Comercio e Serviços de Tecnologia_vf.pdf

Documento número #261f223b-0033-4285-a20a-1a99e9a4e6dc

Hash do documento original (SHA256): 0b818735dca5a700bd216eee69a766d1b68af753d8619419570a58ddcd3efe05

Assinaturas

- ✓ **Alexandre Otoshi**
CPF: 280.588.358-62
Assinou como administrador em 13 fev 2025 às 09:37:25
- ✓ **Jefferson Leandro Anselmo**
CPF: 277.476.598-65
Assinou como procurador em 13 fev 2025 às 09:29:33
- ✓ **Mauricio Alix Fernandes da Fonseca**
CPF: 371.147.488-84
Assinou como administrador em 13 fev 2025 às 15:01:12

Log

- 13 fev 2025, 08:29:04 Operador com email elizabeth@alvesfernandes.com na Conta 2b0698e2-2e72-4b89-8d79-84b1a7476ec7 criou este documento número 261f223b-0033-4285-a20a-1a99e9a4e6dc. Data limite para assinatura do documento: 15 de março de 2025 (08:29). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 13 fev 2025, 08:40:36 Operador com email elizabeth@alvesfernandes.com na Conta 2b0698e2-2e72-4b89-8d79-84b1a7476ec7 adicionou à Lista de Assinatura: jefferson.anselmo@global.ntt para assinar como procurador, via E-mail.

Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Jefferson Leandro Anselmo e CPF 277.476.598-65.
- 13 fev 2025, 08:40:36 Operador com email elizabeth@alvesfernandes.com na Conta 2b0698e2-2e72-4b89-8d79-84b1a7476ec7 adicionou à Lista de Assinatura: mauricio.fonseca@global.ntt para assinar como administrador, via E-mail.

Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Mauricio Alix Fernandes da Fonseca e CPF 371.147.488-84.

- 13 fev 2025, 08:40:36 Operador com email elizabeth@alvesfernandes.com na Conta 2b0698e2-2e72-4b89-8d79-84b1a7476ec7 adicionou à Lista de Assinatura: alexandre.otoshi@global.ntt para assinar como administrador, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Alexandre Otoshi.
- 13 fev 2025, 09:29:33 Jefferson Leandro Anselmo assinou como procurador. Pontos de autenticação: Token via E-mail jefferson.anselmo@global.ntt. CPF informado: 277.476.598-65. IP: 136.226.122.125. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude 26.12293042163211 e longitude -80.4185006166939. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.1124.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 13 fev 2025, 09:37:25 Alexandre Otoshi assinou como administrador. Pontos de autenticação: Token via E-mail alexandre.otoshi@global.ntt. CPF informado: 280.588.358-62. IP: 170.85.20.174. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.62513622207871 e longitude -46.70536472873886. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.1124.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 13 fev 2025, 15:01:12 Mauricio Alix Fernandes da Fonseca assinou como administrador. Pontos de autenticação: Token via E-mail mauricio.fonseca@global.ntt. CPF informado: 371.147.488-84. IP: 170.85.20.189. Componente de assinatura versão 1.1125.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 13 fev 2025, 15:01:12 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 261f223b-0033-4285-a20a-1a99e9a4e6dc.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 261f223b-0033-4285-a20a-1a99e9a4e6dc, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.

PROTOCOLO:270345

LIVRO 4157 – PÁG. 333/336

PROCURAÇÃO QUE FAZ: NTT BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA.

AOS DEZESSETE (17) DIAS DO MÊS DE JUNHO (06) DO ANO DOIS MIL E VINTE E CINCO (2025), nesta Cidade de São Paulo, Capital do Estado de São Paulo, na República Federativa do Brasil, em diligência na sede da Outorgante, no endereço abaixo descrito, onde a chamado vim, eu, Irene Maria da Silva, escrevente designada do 24º Tabelionato de Notas da Capital, situado na Avenida Engenheiro Luís Carlos Berrini, nº 1775, Bairro Cidade Monções, a cargo da Tabeliã Núbia Mara Pereira Barbosa, lavro esta procuração que tem como **OUTORGANTE: NTT BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado constituída na forma empresa sob responsabilidade limitada, inscrita no CNPJ/MF nº 05.437.734/0001-56 e na JUCESP sob o NIRE 35.218.056-990, com sede nesta Capital, na Avenida das Nações Unidas, 14.401, 12º andar, conjuntos 121, 122 e 124, Torre B1, Condomínio Edifício Parque da Cidade, Vila Gertrudes, CEP 04794-000, e suas filiais: **1)** situada na Cidade de Cariacica, Estado do Espírito Santo, na Rodovia Governador Mario Covas, nº 3.101, Km 282, Área 04, Salas 102 e 109, Bairro Padre Mathias, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.437.734/0003-18, NIRE 20090863178; **2)** situada na Cidade de Barueri, neste Estado, na Alameda Tocantins, nº 350, Salas 201, 203 e 204, 2º andar, Alphaville Industrial, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.437.734/0004-07, NIRE 35904817929; **3)** situada na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Rua Helios Seelinger, nº 155, Sala 201, Barra da Tijuca, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.437.734/0005-80, NIRE 33901378019; **4)** situada na Cidade de Brasília, Distrito Federal, Setor SCN, Quadra 05, Bloco A, Brasília Shopping, Sala 1323, Asa Norte, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.437.734/0006-60, NIRE 53900369373; **5)** situada na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Avenida Silva Jardim, nº 2042, Conjuntos 1101, 1102, 1103, 1104 e 1105, 11º andar – Condomínio Landmark Business CE, Água Verde, CEP 80240-020, CNPJ/MF sob nº 05.437.734/0007-41, NIRE 41999056861; **6)** situada na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, na Rua Salvador, nº 120, 12 andar, Sala 1201, Adrianópolis, CEP 69057-

040, CNPJ 05.437.734/0008-22; e, 7) situada na Cidade de Santos, neste Estado, na Avenida Senador Feijó, nº 686, Conjunto 623, Sala 11, Vila Mathias, CEP 11015-504, CNPJ 05.437.734/0009-03, com sua 39ª alteração e consolidação do contrato social datada de 12/02/2025, registrado na JUCESP sob nº 84.536/25-1, em sessão de 26/02/2025. Neste ato, representada por seu administrador, **ALEXANDRE OTOSHI**, brasileiro, filho de Elicio Fitochi Otoshi e de Eliana Kitamura Otoshi, casado, engenheiro, portador da carteira nacional de habilitação CNH-DETRAN-SP de registro nº 02461579560 em que consta o RG nº 25.574.813-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 280.588.358-62, residente e domiciliado nesta Capital, com domicílio profissional na sede da Outorgante. Reconheço a identidade do administrador comparecente, sua qualidade para este ato, conforme autorizativo do contrato social – capítulo III, cláusulas 5ª e 6ª, parágrafo 1º, de seu referido contrato social, bem como a sua capacidade para este ato, **do que dou fé**. A OUTORGANTE, por este público instrumento e na melhor forma de direito nomeia e constitui como seus bastantes **PROCURADORES:** **DANIELA GARTNER**, brasileira, solteira, administradora de empresas, portadora da cédula de identidade RG nº 27.284.526-7-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº 281.651.848-57; **PAULO SERGIO NAUHARDT LEBRAO**, brasileiro, casado, físico, portador da cédula de identidade RG nº 13.836.957-4-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 175.767.128-56; **AUGUSTO ISSBERNER PANACHAO**, brasileiro, casado, engenheiro elétrico, portador da cédula de identidade RG nº 383870008-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 298.407.448-36; **CESAR AUGUSTO BRANDAO SIMURRO**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 57072115-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 845.039.638-72; **SEDINEY MARI DA SILVA JUNIOR**, brasileiro, solteiro, engenheiro de computação, portador da cédula de identidade RG nº 44.743.349-0-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 378.538.818-78; **PERIVALDO JOSÉ CARNEIRO LOPES FILHO**, brasileiro, casado, administrador, portador da cédula de identidade RG nº 8908002000233 SSPDS/CE, inscrito no CPF/MF sob nº 721.125.143-34; **VINICIUS DO CARMO MEIRELLES**, brasileiro, casado, tecnólogo em tecnologia da informação, portador da cédula de identidade RG nº 11544444-0-DETRAN/RJ, inscrito no CPF/MF sob nº 084.771.727-57; **WALTER**

KAMPFE, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 22.091.220-8-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 180.210.488-75; **BRUNO ALEXANDRE RAVALIA ESCOBAR**, brasileiro, casado, contador, portador da cédula de identidade RG nº 44.002.914-4-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 230.508.278-90, **ANA CAROLINA JORGE BRIGANTI**, brasileira, casada, publicitária, portadora da cédula de identidade RG nº 27.995.206-5-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 265.085.368-93; **GILSILENE DE FATIMA LEITE**, brasileira, divorciada, contadora, portadora da cédula de identidade RG nº 19.145.338-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 251.813.078-09; **JOANA DA SILVA DUARTE**, brasileira, solteira, advogada, portadora da cédula de RG nº 32.388.920-7-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 327.253.558-69, **ERICA CORRÊA DE ABREU**, brasileira, casada, administradora de empresas, portadora da cédula de identidade RG nº 32.302.584-5-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 287.183.438-56; **DANILO NAMAN CARDOSO**, brasileiro, casado, engenheiro eletricitista, portador da cédula de identidade RG nº 26.256.955-3-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 250.472.798-47; **ANA CAROLINA KASSAB SILVA DE AQUINO**, brasileira, casada, administradora de empresas, portadora da cédula de identidade RG nº 43.913.483-3-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 332.295.788-80; **VITOR AUGUSTO CARPENA**, brasileiro, divorciado, bacharel em ciências da computação, portador da cédula de identidade RG nº 25.104.347-2-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 143.130.208-29, e **RAFAEL RODRIGUES GONÇALVES**, brasileiro, solteiro, psicólogo, portador da cédula de identidade RG nº 7.756.386-5-SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 046.020.529-32, todos com domicílio profissional na sede da Outorgante. **PODERES: aos quais confere poderes especiais e específicos para, em conjunto de dois procuradores**, até o limite de R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) e respeitando os limites contratuais: **1)** comprar e vender produtos e serviços da Outorgante, assinar requerimentos, contratos, termos aditivos, concordar com cláusulas, assumir compromissos e obrigações, efetuar pagamentos, receber quitações, rescindir contratos, assinar notas de débitos ou créditos; **2)** representar a Outorgante em órgãos municipais, estaduais e federais, junto à administração direta e indireta, inclusive em todas as fases

de licitações públicas, sob qualquer modalidade (em especial, mas não exclusivamente: concorrência, tomada de preços, convite, pregão presencial ou eletrônico, dispensa, leilão), promovidas por quaisquer entidades, por meio de seus órgãos da administração direta ou indireta, incluindo autarquias, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista, das esferas Federal (inclusive, mas não exclusivamente, Caixa Econômica Federal - CEF, Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, Banco do Brasil e Banco Central do Brasil), Estadual, Municipal e do Distrito Federal, qualquer que seja o objeto licitado, sob qualquer critério de julgamento, esteja à Outorgante participando isoladamente ou em consórcio, até a homologação do resultado da licitação, considerando-se Outorgados, sem prejuízo de todos os demais necessários para o bom desempenho deste mandato e para assegurar os direitos da Outorgante em licitações públicas, os seguintes poderes: retirar editais, efetuar pagamentos, subscrever impugnações a editais e a recursos de outros licitantes, entregar e retirar documentos, requerer a juntada ou o desentranhamento de documentos, ter vista de processo administrativo, solicitar esclarecimentos, apresentar oferta ou lance verbal ou por escrito, apresentar proposta de preço, técnica e de metodologia de execução, desistir de recurso administrativo, interpor recurso administrativo, manifestar-se em sessões públicas de abertura de documentos e de propostas técnicas e comerciais, assinar atas dessas mesmas sessões, analisar e rubricar documentos e propostas de outros licitantes, impugnar documentos, ser intimado de decisões, extrair cópias, retirar documentos, levantar cauções ou quaisquer garantias de proposta que tenham sido prestadas. Poderá, para tanto, requerer, alegar, promover e assinar o que preciso for, juntar, retirar e desentranhar documentos, solicitar e satisfazer exigências, pagar taxas e tributos, dar e receber quitação, e praticar, enfim, todos os demais atos necessários ao completo desempenho do presente mandato. **SUBSTABELECIMENTO: VEDADO O SUBSTABELECIMENTO. VALIDADE: A PRESENTE PROCURAÇÃO TERÁ VALIDADE ATÉ 31/03/2026.** As informações aqui prestadas referentes à qualificação das partes, bem como demais itens, foram fornecidos e conferidos por seu representante, sendo o mesmo responsável por tais informações, o qual declara que não houveram alterações posteriores do contrato social supra descrito. **REVOGACÃO**

INSTRUMENTO ANTERIOR: pela outorgante, através de seu administrador, foi dito que ficam revogados integralmente os poderes outorgados a todos os procuradores no instrumento de procuração lavrado nestas notas, em **07 de novembro 2024** no livro **4096**, pág. **359/361**. **DECLARAÇÕES FINAIS:** **Declararam, sob as penas da lei, civil e criminal, que:** **a.** Foi devidamente cientificado e compreende que os dados pessoais coletados e tratados no âmbito deste instrumento têm como finalidade exclusiva a instrumentalização do presente ato, a prestação dos serviços ora pactuados e o atendimento às obrigações legais e normativas dos serviços públicos delegados. **b.** Declara, ainda, estar ciente de que seus dados pessoais serão tratados em conformidade com a **Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018)**, e que poderá exercer os direitos de acesso, retificação, cancelamento e oposição, nos termos da legislação vigente. **c.** Declara, sob as penas da lei, que não se enquadra na definição de **Pessoa Politicamente Exposta (PEP)**, conforme a **Lei nº 9.613/1998** e suas alterações, e que não possui qualquer envolvimento, direto ou indireto, com atividades relacionadas a terrorismo, financiamento ao terrorismo ou qualquer outra atividade ilícita. **d.** Declara que forneceu e conferiu todos os dados e informações apresentados, sendo os mesmos verdadeiros, completos e atualizados, responsabilizando-se integralmente pela sua exatidão. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:** **a** **Esclarecimentos e Dispensa de Testemunhas:** Declara ter sido devidamente esclarecido sobre as normas legais e os efeitos jurídicos do presente ato, em especial sobre os artigos de lei nele mencionados, bem como sobre os seus direitos e obrigações decorrentes deste ato. Declara, ainda, que estão dispensadas as testemunhas instrumentárias, nos termos do **§ 5º do artigo 215 do Código Civil Brasileiro**. **b.** Conforme preceitua o Cap. XVI, Tomo II, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo e o Provimento nº 149/2023 - CNJ, todos os documentos de arquivamento obrigatório mencionados neste ato notarial ficam, nesta data, arquivados, pelo prazo legal, neste 24º Tabelionato de Notas da Comarca da Capital, São Paulo, tendo como referência o número de ordem protocolo mencionado no preâmbulo, deste mesmo ato notarial. **ENCERRAMENTO:** Nada mais foi declarado. Dou fé dos documentos apresentados. A presente procuração foi lida em voz alta, clara e achada conforme pelas partes, em todos os seus termos, que

a aceita, a outorga e assina, perante mim, Irene Maria da Silva, escrevente, que a digitei e conferi juntamente com as partes, e após verificadas cumpridas todas as formalidades legais e fiscais, e conferidos e arquivados todos os documentos lavrei a presente procuração e assino. Eu, Francisco Hilário Rodrigues Lula, Tabelião Substituto, conferi, subscrevo e assino eletronicamente, encerrando o ato com o protocolo descrito no preâmbulo. **DEVIDAMENTE ASSINADA PELO COMPARECENTE.** O presente traslado eletrônico foi confeccionado por Irene Maria da Silva, escrevente autorizada em perfeita identidade com o livro e páginas a que diz respeito, e assinado digitalmente por Francisco Hilário Rodrigues Lula, Tabelião Substituto, sob a forma de documento eletrônico, mediante processo de certificação digital disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2 de 24 de agosto de 2001, devendo, para sua validade, ser conservada em meio eletrônico, bem como comprovada a autoria e integridade. 24º Tabelionato de Notas da Capital-SP. Emolumentos: TABELIÃ: R\$753,20 I ESTADO: R\$214,08 I SEFAZ: R\$146,48 I IMPOSTO MUNICIPAL R\$16,08 I MINISTÉRIO PÚBLICO: R\$36,16 I REGISTRO CIVIL: R\$39,64 I TRIBUNAL DE JUSTIÇA: R\$51,68 I SANTA CASA: R\$7,52 I TOTAL: R\$1.264,84I Selos Digitais: 1123261PR000000001938725P/ 1123261TR000000001938825F.



Assinado digitalmente por:
FRANCISCO HILARIO RODRIGUES LULA
CPF: 143.805.258-80
Certificado emitido por AC VALID RFB v5
Data: 18/06/2025 17:13:03 -03:00





MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: AK5MX-WUJRV-6TPC5-TT9Y5

Este documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ FRANCISCO HILARIO RODRIGUES LULA (CPF 143.805.258-80) em 18/06/2025 17:13

Para verificar as assinaturas acesse <https://assinatura.e-notariado.org.br/validate> e informe o código de validação ou siga o link a abaixo:

<https://assinatura.e-notariado.org.br/validate/AK5MX-WUJRV-6TPC5-TT9Y5>